



Diário Oficial 3/9/60

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1.434 de 18 de agosto de 1960.

Autor: Deputado Vicente Vuolo

Concede uma pensão vitalícia especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a D^a Evangelina Teixeira Neves.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

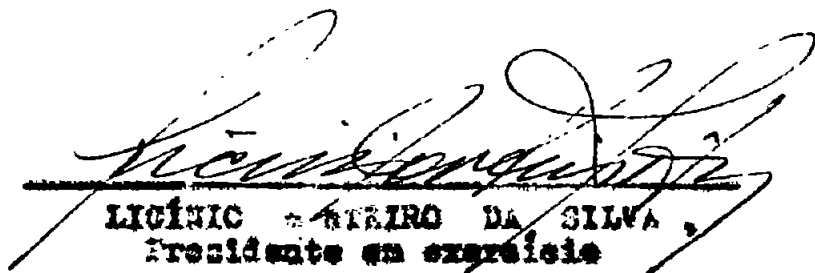
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a partir de 1º de janeiro de 1961, uma pensão vitalícia especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais a Dona EVANGELINA TEIXEIRA NEVES, viúva do ex-procurador de partes junto ao Departamento de Terras do Estado, Sr. Gabriel Neves.

Artigo 2º - Para ocorrer a despesa constante do artigo 1º, será consignada verba própria no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de agosto de 1960.


LICÍNIO TEIXEIRA DA SILVA,
Presidente em exercício

Registrada à fls. 59
do Livro competente
Em 12/10/60
Fmheiro
G. Reg. 12/12